



TC-004.847/2012-1

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

STRATÉGIA CONSULTORES LTDA e seu Diretor-Presidente ARISTOGITON LUIZ LUDOVICE MOURA requer, por meio de seu representante legal, prorrogação de prazo por 30 dias para atendimento aos Ofícios nºs 862 e 863/2013 (peças 12 e 13), em razão de CITAÇÃO.

Considerando que:

- a) ☒ há ato de delegação de competência do relator, Min. Walton Alencar Rodrigues (portaria MIN-WAR nº 1, de 25/03/2013);
- b) ☒ há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) ☐ há nos autos prorrogação anteriormente concedida por dias (peça);
- d) ☐ o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) ☐ o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

- ☒ Autorizar a prorrogação por mais 30 dias a contar da ciência do comunicado.
- ☐ Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).
- ☐ Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 16 de julho de 2013

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente
Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)